

**LEI Nº 4.396**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

(Projeto de Lei nº 330/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO  
EXTRAORDINÁRIO À CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.396**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro extraordinário à Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-Saúde, no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Parágrafo único.** O repasse financeiro extraordinário de que trata o “caput” destina-se ao pagamento de despesas com assistência médica e hospitalar dos usuários previstas no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*